



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 2.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

(Acrescenta parágrafos ao artigo 3º do Decreto nº 1956, de 27 de dezembro de 2013, e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1956, de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º: A religação ficará condicionada ao pagamento das faturas vencidas e não pagas.

§ 1º: Comprovados os pagamentos junto ao setor competente, a religação ocorrerá no prazo de 24 horas, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidade de pessoal.


§ 2º: As contas em atraso com exceção das inscritas em Dívida ativa poderão mediante requerimento da pessoa interessada e parecer social fundamentado que se encontra em situação de vulnerabilidade social serem pagas de forma parcelada dentro do exercício.

§ 3º: O pagamento das taxas de supressão e de religação serão incluídas na fatura vincenda".

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de outubro de 2015.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura